

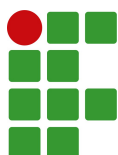


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR
Aprovado pela Resolução n.º 44/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016

Dispõe sobre o regulamento para promoção à classe Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela PORTARIA MEC N.º 982, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013, e dá outras providências.

PALMAS
2016



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre trâmites processuais para promoção à classe Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT – em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Portaria MEC n.º 982, de 3 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão atendidas, além das disposições contidas na portaria supracitada, as condições de que tratam as leis n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013, bem como outros atos emanados pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 2º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT – dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do art. 14 da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC n.º 982, de 3 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I – possuir título de doutor, observado o § 6º do art. 14 da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III – lograr aprovação de Memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

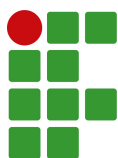
§ 2º Para a avaliação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde sua última progressão.

§ 3º O Memorial citado no inciso III deste *caput* deste artigo considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

CAPÍTULO III
DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL

Art. 3º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá constituir Memorial, devendo demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa ou à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I – o Memorial deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

a) ficha funcional do professor emitida pela unidade de gestão de pessoas de seu *campus* de lotação.

b) documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão, conforme identificados neste regulamento.

II – o professor deverá encaminhar o memorial junto com o Anexo I deste regulamento, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo, em seu *campus*, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD – realizar a seleção dos membros da comissão especial.

III – o gestor máximo da unidade constituirá a Comissão Especial de Avaliação por meio de portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo.

IV – uma vez avaliado o Memorial, a CPPD encaminhará, após ciência do professor, o processo ao gestor máximo da unidade, que se manifestará sobre o pedido de promoção do professor.

V – uma vez aprovado o Memorial, o gestor máximo da unidade emitirá portaria de concessão.

§ 1º Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O memorial, na sua apresentação, deverá obedecer à ordem dos indicadores, a saber:

- a) ensino;
- b) pesquisa;
- c) extensão;
- d) gestão acadêmica.
- e) produção profissional.

§ 3º Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

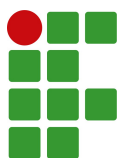
Seção I

Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial

Art. 4º O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 4 (quatro) membros, dos quais, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) pertencerão a quadro profissional externo ao IFTO.

§ 1º O gestor máximo da unidade tomará as providências necessárias à constituição de Comissão Especial para avaliar o Memorial.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor (titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT), da mesma área de conhecimento do requerente ou, excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

§ 3º A participação do servidor docente como membro da Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n.º 6.114, de 15 de maio de 2007, e da Portaria do MEC n.º 1.084, de 2 de setembro de 2008, publicada no DOU de 3/9/2008 e, da Resolução n.º 33/2014/CONSUP/IFTO, de 23 de setembro de 2014.

§ 4º Os membros da Comissão Especial serão escolhidos pela CPPD com base numa lista de 10 (dez) nomes entregues pelo docente (Anexo II), contendo 3 (três) nomes de professores do IFTO e 7 (sete) nomes de professores externos ao IFTO. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição de filiação e contatos.

§ 5º Caberá ao membro interno do IFTO a presidência da Comissão Especial.

§ 6º A CPPD selecionará 3 (três) suplentes para compor a comissão.

Art. 5º Caberá à CPPD prestar assessoramento à Comissão Especial, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular.

Seção II

Das Atividades de Ensino

Art. 6º As atividades de ensino que poderão integrar o Memorial estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I – exercício de magistério na Carreira de Magistério do EBTT:

a) para o indicador exercício do magistério na carreira EBTT e suas carreiras antecessoras, será atribuída pontuação de 0,60 ponto por mês completo de atuação na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras.

b) caberá às unidades de gestão de pessoas do IFTO, a pedido do professor, emitir declaração sobre o seu tempo na carreira de magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras.

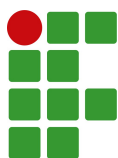
II – outras experiências docentes excluindo as da carreira EBTT:

a) para o indicador curso de doutorado será atribuída pontuação de 0,50 ponto por mês completo de atuação como docente em cursos de doutorado fora da carreira EBTT;

b) para o indicador curso de mestrado será atribuída pontuação de 0,50 ponto por mês completo de atuação como docente em cursos de mestrado fora da carreira EBTT;

c) para o indicador curso de especialização será atribuída pontuação de 0,50 ponto por mês completo de atuação como docente em cursos de especialização fora da carreira EBTT;

d) para o indicador curso de graduação (licenciatura, tecnólogo e bacharelado) será atribuída pontuação de 0,40 ponto por mês completo de atuação como docente em cursos de graduação fora da carreira EBTT;



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

e) para o indicador curso de nível técnico ou de formação inicial e continuada – FIC – será atribuída pontuação de 0,30 ponto por mês completo de atuação como docente em cursos de nível técnico ou de FIC fora da carreira EBTT;

III – orientação/coorientação de TCC de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado:

a) para o indicador orientação/coorientação de tese de doutorado, será atribuída pontuação de 2,50 pontos por orientação concluída e 1,25 ponto por coorientação concluída;

b) para o indicador orientação/coorientação de dissertação de mestrado, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por orientação concluída e 1,00 ponto por coorientação concluída;

c) para o indicador orientação/coorientação de TCC ou monografia de curso de especialização, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por orientação concluída e 0,50 ponto por coorientação concluída;

d) para o indicador orientação/coorientação de TCC de curso de graduação, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída e 0,50 ponto por coorientação concluída;

e) para o indicador orientação/coorientação de TCC de curso técnico, será atribuída pontuação de 0,50 por orientação concluída e 0,25 ponto por coorientação concluída;

f) para os indicadores do inciso III do *caput* deste artigo serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos, caberá ao coordenador de área/curso, à Diretoria de Ensino, ou ao órgão equivalente em que o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir declaração sobre a orientação realizada.

IV – orientação de estudantes bolsistas e não bolsistas:

a) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de monitoria de unidade curricular, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por estudante orientado;

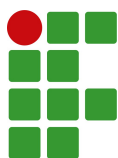
b) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de monitoria de prática laboratorial, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por estudante orientado;

c) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de monitoria em grupo de estudo, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por estudante orientado;

d) para o indicador orientação de estudantes (bolsista ou não) em olimpíadas do conhecimento, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por estudante orientado;

e) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de treinamento esportivo, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída por equipe;

f) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de grupo de dança, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída por grupo;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

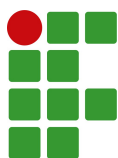
- g) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de artes ou música, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída por mostra;
- h) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de projeto de iniciação à docência, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por estudante orientado;
- i) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) de atividade de outra natureza relevante para a melhoria da *práxis* formativa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por estudante orientado;
- j) para o indicador expresso na alínea “a” deste inciso, caberá ao coordenador de área ou coordenador de curso em que o professor realizou a orientação, e a seu pedido, emitir declaração sobre a monitoria orientada.

V – orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, excetuando o contemplado no inciso III, al. “e”, art. 6º deste regulamento, ou seja, TCC de curso técnico:

- a) para o indicador supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por supervisão concluída;
- b) para o indicador orientação de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída;
- c) para os indicadores dispostos nas al. “a” e “b” deste inciso, caberá ao setor competente em que o professor realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular emitir declaração sobre a orientação ou a supervisão de estágio realizada.

VI – comissão de elaboração de projetos pedagógicos de novos cursos:

- a) para o indicador participação na elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de Curso – PPC – de doutorado, será atribuída pontuação de 5,00 pontos por projeto aprovado no Conselho Superior – CONSUP – do IFTO ou órgão equivalente;
- b) para o indicador participação na elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de Curso – PPC – de mestrado, será atribuída pontuação de 4,00 pontos por projeto aprovado no CONSUP do IFTO ou órgão equivalente;
- c) para o indicador participação na elaboração/reformulação de PPC de cursos de especialização, será atribuída pontuação de 3,00 pontos por projeto aprovado no CONSUP do IFTO ou órgão equivalente;
- d) para o indicador participação na elaboração/reformulação de PPC de cursos de graduação, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por projeto aprovado no CONSUP do IFTO ou órgão equivalente;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

e) para o indicador participação na elaboração/reformulação de PPC de cursos técnicos, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por participação em projeto aprovado no CONSUP do IFTO ou órgão equivalente;

f) para o indicador participação na elaboração/reformulação de PPC de cursos FIC ou de aperfeiçoamento, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por participação em projeto aprovado no CONSUP do IFTO ou órgão equivalente;

g) a comprovação da participação em comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos deve ser realizada por meio de cópia de portaria de nomeação ou por meio de declaração do setor responsável.

VII – membro efetivo de banca de avaliação de trabalhos acadêmicos:

a) para o indicador participação como membro efetivo de banca de qualificação ou de defesa de tese ou de qualificação de curso de doutorado, será atribuída pontuação de 4,00 pontos por banca realizada;

b) para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação ou de qualificação de curso de mestrado, será atribuída pontuação de 3,00 pontos por banca realizada;

c) para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou de monografia de curso de especialização, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por banca realizada;

d) para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por banca realizada;

e) para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso técnico, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por banca realizada;

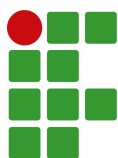
f) para os indicadores do inciso VII deste artigo serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa em questão e/ou documento oficial de montagem da banca. Na impossibilidade de acesso a esses documentos, caberá ao coordenador de área/curso, à Diretoria de Ensino, ou a órgão equivalente em que o professor realizou a atividade acadêmica, e a seu pedido, emitir declaração sobre a participação.

VIII – participação em comissões de avaliação institucional ou de curso no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES:

a) para o indicador participação como membro de comissão de avaliação institucional ou de curso fora do âmbito do IFTO será atribuída pontuação de 2,00 pontos por parecer;

b) para o indicador participação como membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do IFTO será atribuída pontuação de 1,00 ponto por parecer;

c) para os indicadores apresentados no inciso VIII do *caput* deste artigo, a comprovação se dará através da impressão da primeira página do relatório de avaliação extraído do sistema e-MEC.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

IX – participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas:

- a) para o indicador coordenação de projetos integradores será atribuída pontuação de 2,00 pontos por coordenação de projeto;
- b) para o indicador participação em projetos integradores será atribuída pontuação de 1,50 ponto por participação em projeto;
- c) para o indicador desenvolvimento de material didático ou instrucional será atribuída pontuação de 1,00 ponto por material desenvolvido.

Seção III

Das Atividades de Pesquisa

Art. 7º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação – PD&I – que poderão integrar o Memorial estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I – publicações de livros:

- a) para o indicador autor de livro com ISBN, será atribuída pontuação de 8,00 pontos por livro publicado;
- b) para o indicador autor de livro sem ISBN, será atribuída pontuação de 3,00 pontos por livro publicado;
- c) para o indicador autor de capítulo(s) de livro com ISBN, define-se uma pontuação de 3,00 pontos por capítulo de livro publicado;
- d) para o indicador autor de capítulo(s) de livro sem ISBN, define-se uma pontuação de 1,00 ponto por capítulo de livro publicado;
- e) para o indicador tradutor de livro com ISBN, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por livro traduzido;
- f) para o indicador tradutor de livro sem ISBN, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por livro traduzido;
- g) para o indicador revisor de livro com ISBN, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por livro revisado;
- h) para o indicador revisor de livro sem ISBN, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por livro revisado;
- i) para o indicador organizador de livro com ISBN, desde que não seja o autor do livro, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por livro organizado;
- j) para o indicador organizador de livro sem ISBN, desde que não seja o autor do livro, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por livro organizado.





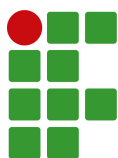
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

II – publicações de artigos técnicos:

- a) para o indicador publicação de artigo em periódico/evento Qualis Capes A1, será atribuída pontuação de 5,00 pontos por artigo publicado;
- b) para o indicador publicação de artigo em periódico/evento Qualis Capes A2, será atribuída pontuação de 4,00 pontos por artigo publicado;
- c) para o indicador publicação de artigo em periódico/evento Qualis Capes B1 ou B2, será atribuída pontuação de 3,00 pontos por artigo publicado;
- d) para o indicador publicação de artigo em periódico/evento Qualis Capes B3, B4 ou B5, será atribuída pontuação de 2,50 pontos por artigo publicado;
- e) para o indicador publicação de artigo em periódico/evento Qualis Capes C, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por artigo publicado;
- f) para o indicador publicação de artigo em periódico sem Qualis Capes, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por artigo publicado;
- g) para o indicador publicação de resenha/resumo em revista indexada, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por artigo publicado;
- h) para o indicador publicação de resenha/resumo em revista não indexada, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por artigo publicado.

III – participação em revistas:

- a) para o indicador participação como editor de revista científica indexada, será atribuída pontuação de 0,20 ponto por mês no cargo de editor;
- b) para o indicador participação como editor de revista científica não indexada, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por mês no cargo de editor;
- c) para o indicador membro de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;
- d) para o indicador membro de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída pontuação de 0,05 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;
- e) para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por artigo revisado;
- f) para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída pontuação de 0,05 ponto por artigo revisado;
- g) para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuída pontuação de 0,02 ponto por artigo revisado;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

h) para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica não indexada, será atribuída pontuação de 0,02 ponto por artigo revisado;

i) para todos esses indicadores do inciso III do *caput* deste artigo, caberá à Pró-reitoria de Pesquisa do IFTO, ou a órgão equivalente ou superior, emitir declaração, por solicitação do professor. Para revistas externas ao IFTO, a declaração deverá ser solicitado pelo interessado à revista.

IV – apresentação de trabalho de pesquisa em eventos científicos:

a) para o indicador apresentação de trabalho de pesquisa em evento científico de abrangência internacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por trabalho apresentado;

b) para o indicador apresentação de trabalho de pesquisa em evento científico de abrangência nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por trabalho apresentado;

c) para o indicador apresentação de trabalho de pesquisa em evento científico regional, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por trabalho apresentado.

d) para o indicador apresentação de trabalho de pesquisa em evento científico local, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por trabalho apresentado.

V – propriedade intelectual:

a) para o indicador de patente concedida, nacional ou internacional, será atribuída pontuação de 3,00 pontos por patente;

b) para o indicador de patente depositada/registrada, nacional ou internacional, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por patente;

c) para o indicador registro de programa de computador, nacional ou internacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por registro;

d) para o indicador programa de computador sem registro, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por programa desenvolvido.

VI – trabalhos técnicos, consultorias e transferências de tecnologia:

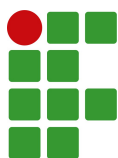
a) para o indicador trabalho técnico ou consultoria no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por atividade concluída;

b) para o indicador trabalho técnico ou consultoria no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por atividade concluída;

c) para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por contrato de transferência ou por licenciamento realizado;

d) para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por contrato de transferência ou por licenciamento realizado.

VII – participação em grupo de pesquisa:



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

a) para o indicador liderança de grupo de pesquisa, será atribuída pontuação de 0,20 ponto por mês de liderança de grupo de pesquisa;

b) para o indicador membro de grupo de pesquisa, será atribuída pontuação de 0,15 ponto por mês na condição de membro.

VIII – orientação de estudantes bolsistas e não bolsistas em projetos de pesquisa:

a) para o indicador atividade de pesquisa fora do âmbito do IFTO, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída;

b) para o indicador atividade de pesquisa no âmbito do IFTO, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída.

IX – participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PD&I:

a) para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outras instituições com edital, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por orientação concluída;

b) para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outras instituições sem edital, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída;

c) para o indicador coordenação de projeto de PD&I no âmbito do IFTO com edital, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por projeto aprovado no setor responsável pela pesquisa da unidade;

d) para o indicador coordenação de projeto de PD&I no âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por projeto aprovado no setor responsável pela pesquisa da unidade;

e) para o indicador participação como membro de projeto de PD&I reconhecido no âmbito do IFTO, com ou sem edital, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por projeto aprovado no setor responsável pela pesquisa da unidade;

f) para o indicador captação de recursos na CAPES, CNPq, FINEP, SEBRAE, fundações ou em instituições privadas, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por captação através de projetos cadastrados no setor responsável pela pesquisa da unidade.

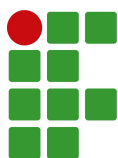
Seção IV

Das Atividades de Extensão

Art. 8º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I – organização, colaboração e execução de atividades de extensão:

a) para o indicador organização de projeto/programa fora do âmbito do IFTO com edital, será atribuída pontuação de 2,50 pontos por projeto/programa por edital;



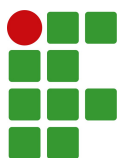


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- b) para o indicador organização de projeto/programa no âmbito do IFTO com edital, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por projeto/programa por edital;
- c) para o indicador organização de projeto/programa fora do âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por projeto/programa;
- d) para o indicador organização de projeto/programa no âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por projeto/programa;
- e) para o indicador organização de curso/evento de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por curso ou evento;
- f) para o indicador colaborador em projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO com edital, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por projeto/programa por edital;
- g) para o indicador colaborador em projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO com edital, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto/programa por edital;
- h) para o indicador colaborador em projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por projeto/programa;
- i) para o indicador colaborador em projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por projeto/programa;
- j) para o indicador colaborador em curso/evento de extensão, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por curso ou evento;
- k) para o indicador executor de projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO com edital, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por projeto/programa por edital;
- l) para o indicador executor de projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO com edital, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por projeto/programa por edital;
- m) para o indicador executor de projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por projeto/programa;
- n) para o indicador executor de projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO sem edital, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por projeto/programa;
- o) para o indicador executor em curso/evento de extensão, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por curso ou evento.

II – participação na organização e avaliação de eventos:

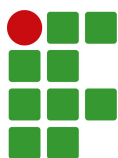
- a) para o indicador organização de congressos e simpósios no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por evento;
- b) para o indicador organização de congressos e simpósios no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por evento;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- c) para o indicador organização de congressos e simpósios no âmbito regional, será atribuída pontuação de 1,25 ponto por evento;
- d) para o indicador organização de congressos e simpósios no âmbito local, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por evento;
- e) para o indicador organização de *workshops*, seminários e mostras no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por evento;
- f) para o indicador organização de *workshops*, seminários e mostras no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por evento;
- g) para o indicador organização de *workshops*, seminários e mostras no âmbito regional, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por evento;
- h) para o indicador organização de *workshops*, seminários e mostras no âmbito local, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por evento;
- i) para o indicador organização de conferências e palestras no âmbito internacional, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por evento;
- j) para o indicador organização de conferências e palestras no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por evento;
- k) para o indicador organização de conferências e palestras no âmbito regional, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por evento;
- l) para o indicador organização de conferências e palestras no âmbito local, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por evento;
- m) para o indicador organização de concursos e/ou competições no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por evento;
- n) para o indicador organização de concursos e/ou competições no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por evento;
- o) para o indicador organização de concursos e/ou competições no âmbito regional, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por evento;
- p) para o indicador organização de concursos e/ou competições no âmbito local, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por evento;
- q) para o indicador avaliador *ad hoc* ou parecerista em congressos e eventos no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por parecer;
- r) para o indicador avaliador *ad hoc* ou parecerista em congressos e eventos no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por parecer;
- s) para o indicador avaliador *ad hoc* ou parecerista em congressos e eventos no âmbito regional, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por parecer;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

t) para o indicador avaliador *ad hoc* ou parecerista em congressos e eventos no âmbito local, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por parecer.

III – trabalhos técnicos ou consultorias:

- a) para o indicador trabalhos técnicos ou consultorias no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por atividade;
- b) para o indicador trabalhos técnicos ou consultorias no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por atividade.

IV – orientação de estudantes bolsistas e não bolsistas em projetos de extensão:

- a) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) em atividade extensionista fora do âmbito do IFTO, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída;
- b) para o indicador orientação de estudantes (bolsistas ou não) em atividade extensionista no âmbito do IFTO, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída;
- c) para os indicadores do inciso VI, caberá ao coordenador de Extensão do *campus* do IFTO, ou a órgão equivalente ou superior, emitir declaração, por solicitação do professor.

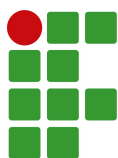
Seção V

Das atividades de Gestão Acadêmica

Art. 9º As atividades de gestão acadêmica que poderão integrar o Memorial estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I – cargos de direção e funções gratificadas e cargos de coordenação:

- a) para o indicador cargo de reitor, será atribuída pontuação de 0,75 ponto por mês de atuação no cargo;
- b) para o indicador cargo de diretor de *campus*, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2, será atribuída pontuação de 0,55 ponto por mês de atuação no cargo;
- c) para o indicador de cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão, e demais cargos com atribuição de CD-3, e demais cargos com atribuição de CD-4, será atribuída pontuação de 0,45 ponto por mês de atuação no cargo;
- d) para o indicador de cargo coordenador de área, coordenador de curso, assessor de direção, ou cargos equivalentes e demais com atribuição de FG-1 ou FCC, será atribuída pontuação de 0,25 ponto por mês de atuação no cargo;
- e) para o indicador função gratificada ou não gratificada de atividades administrativas ou acadêmicas nomeadas pelo reitor ou pelo diretor de *campus*, será atribuída pontuação de 0,15 ponto por mês de atuação no cargo;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

f) a comprovação da participação em cargos de direção e de coordenação, com função gratificada ou não gratificada, deve ser por meio de declaração do tempo de permanência na função ou cópia de portaria de nomeação e exoneração emitida pelo setor competente.

II – conselhos e colegiados sistêmicos:

a) para o indicador participação como membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFTO, será atribuída pontuação de 0,45 ponto por mês de atuação;

b) para o indicador participação como membro titular em câmaras, aprovadas pelo Conselho Superior do IFTO, será atribuída pontuação de 0,15 ponto por atividade;

III – Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente:

a) para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuída pontuação de 0,25 ponto por mês completo de participação como titular;

b) para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por mês completo de participação como suplente;

c) para o indicador participação em Núcleo Docente Estruturante – NDE – de cursos de graduação, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por mês completo de participação;

d) para o indicador membro do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT –, designado por meio de portaria, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por mês de participação.

IV – membro efetivo em banca de concurso público e processo seletivo no âmbito da carreira EBTT:

a) para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público no âmbito da carreira EBTT, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por concurso público;

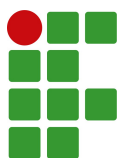
b) para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público fora da carreira EBTT, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por concurso público;

c) para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário no âmbito da carreira EBTT, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por processo seletivo;

d) para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário fora da carreira EBTT, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por processo seletivo;

e) para o indicador participação na elaboração de questões para prova escrita de concurso público ou processo seletivo, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por concurso público ou processo seletivo;

f) para o indicador participação na correção de prova escrita não objetiva de concurso público ou processo seletivo, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por concurso público ou processo seletivo;



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

- g) para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de Professor Titular no âmbito da carreira EBTT, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por banca realizada;
- h) para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial para acesso à classe de Professor Titular no âmbito da carreira EBTT, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por banca realizada;
- i) para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial para Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC –, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por banca realizada.

Seção VI

Da produção profissional

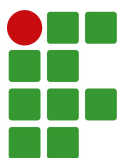
Art. 10. As atividades de produção profissional que poderão integrar o Memorial estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I – atividades de aperfeiçoamento:

- a) para o indicador pós-doutorado, será atribuída pontuação de 6,00 pontos por pós-doutorado finalizado;
- b) para o indicador cursos de curta duração, *workshops*, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios, será atribuída pontuação de 0,02 por hora de participação;
- c) para missão de trabalho realizada fora do país, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por missão realizada;
- d) para disciplinas cursadas com aproveitamento em curso *stricto sensu* recomendado e reconhecido pela CAPES, será atribuída pontuação de 0,50 ponto por disciplina aprovada;
- e) para disciplinas cursadas com aproveitamento em curso *lato sensu* recomendado e reconhecido pela CAPES, será atribuída pontuação de 0,25 ponto por disciplina aprovada;
- f) para proficiência em língua estrangeira certificada por teste oficial, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por certificação;
- g) para suficiência em língua estrangeira certificada por centro de línguas instituído em instituição federal de ensino, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por certificação.

II – cursos de qualificação:

- a) para curso adicional de doutorado, será atribuída pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado;
- b) para curso de mestrado, será atribuída pontuação de 4,00 pontos por curso finalizado;
- c) para curso adicional de graduação, será atribuída pontuação de 3,00 pontos por curso finalizado;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

d) para curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por curso finalizado;

e) para curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por curso finalizado.

III – participação classista:

a) para coordenador sindical, será atribuída pontuação de 0,45 ponto por mês de atuação;

b) para demais representações sindicais, será atribuída pontuação de 0,25 ponto por mês de atuação;

c) para participação em comissões ou representações classistas, será atribuída pontuação de 0,20 ponto por mês de atuação.

IV – comissão transitória:

a) para participação como membro de comissão transitória, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por comissão concluída;

b) para participação como membro em Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, ou em sindicância, ou em processo ético, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por processo concluído;

V – prêmios por produção científica e/ou tecnológica atrelada à formação profissional:

a) para premiação de âmbito internacional, será atribuída pontuação de 0,40 ponto por prêmio;

b) para premiação de âmbito nacional, será atribuída pontuação de 0,30 ponto por prêmio;

c) para premiação de âmbito regional, será atribuída pontuação de 0,20 ponto por prêmio;

d) para premiação de âmbito local, será atribuída pontuação de 0,10 ponto por prêmio.

VI – atuação em atividade científica e/ou tecnológica atrelada à formação profissional:

a) para atuação em trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito internacional, será atribuída pontuação de 2,00 pontos por atividade concluída;

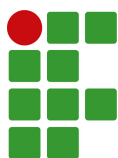
b) para atuação em trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito nacional, será atribuída pontuação de 1,50 ponto por atividade concluída;

c) para atuação em trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito regional, será atribuída pontuação de 1,25 ponto por atividade concluída;

d) para atuação em trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito local, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por atividade concluída.

Seção VI

Da Pontuação Exigida



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Art. 11. A partir da data de publicação desta resolução, a pontuação mínima no Memorial, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo obrigatório ter atividades incluídas em ensino e também em um dos eixos de pesquisa ou extensão.

§ 1º A Comissão Especial de avaliação do Memorial terá a sua disposição uma planilha, Anexo III desta resolução, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os indicadores nela dispostos.

§ 2º O Anexo III deste regulamento resume as pontuações e os limites de cada indicador válido no Memorial para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 12. Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I – o professor deverá encaminhar pedido de defesa de tese inédita, através do Anexo I, acompanhado do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo de seu *campus*, ou nas unidades de gestão de pessoas do IFTO, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD – realizar a seleção dos membros da comissão especial.

II – o gestor máximo da unidade constituirá a Comissão Especial de Avaliação por meio de portaria, estabelecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo.

III – após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do *campus* do IFTO de origem do candidato.

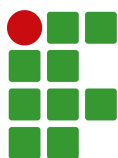
IV – uma vez aprovado o documento final de tese pelos membros da Banca de Defesa de Tese, e comprovada sua entrega na biblioteca do *campus* do IFTO de origem do candidato, o reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 13. O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado em estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo em exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetido ao gestor máximo da unidade.

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 14. O processo de defesa de tese inédita, com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, dos quais, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) pertencerão a quadro profissional externo ao IFTO.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor doutor (titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT), da mesma área de conhecimento do requerente ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º A participação de servidor docente como membro da Banca Avaliadora de Tese Inédita de que trata o *caput* deste artigo poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei n.º 8.112/90, do Decreto n.º 6.114/2007 e da Portaria do MEC n.º 1.084, de 2/9/2008, publicada no DOU de 3/9/2008 e, da Resolução n.º 33/2014/CONSUP/IFTO, de 23 de setembro de 2014.

§ 3º As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos de membros externos da banca avaliadora de tese inédita serão custeadas pela instituição de ensino solicitante.

§ 4º Os membros da banca avaliadora de tese inédita serão escolhidos pela CPPD com base em uma lista de 10 (dez) nomes entregues pelo docente (Anexo II), contendo 3 (três) nomes de professores do IFTO e 7 (sete) nomes de professores externos ao IFTO. Essa lista deverá conter nome, instituição de filiação e contatos.

§ 5º Caberá a membro interno do IFTO a presidência da banca.

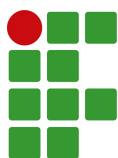
§ 6º A CPPD selecionará 3 (três) suplentes para compor a banca.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nenhum fato gerador constante no Memorial poderá pontuar em mais de um indicador.

Art. 16. Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFTO para as providências cabíveis.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFTO.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

ANEXO I

**Solicitação de Promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico (EBTT)**

Eu, _____, com matrícula SIAPE n.º
_____, lotado no *Campus/Campus* Avançado
_____, submeto o Memorial () / Tese Inédita ()
anexo à Comissão Especial / Banca Avaliadora de Tese Inédita para fins de pleito de promoção à
Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Afirmo que
todos os dados apresentados são verdadeiros e anexo a devida comprovação.

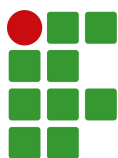
Dados para contato:

Telefones: _____

e-mail: _____

_____, de _____ de 20____
(Local) (data)

(assinatura)



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

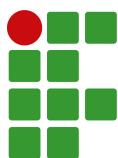
ANEXO II

Lista de Possíveis Componentes da Comissão Especial

Nome	Instituição	Telefone	e-mail

Todo membro da Comissão Especial de Avaliação ou da Banca Avaliadora de Tese Inédita deve ser professor doutor (titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT), da mesma área de conhecimento do requerente ou, excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

O requerente deve indicar 10 (dez) nomes para a CPPD, sendo 3 (três) nomes de professores do IFTO e 7 (sete) nomes de professores externos ao IFTO.



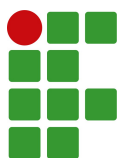


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

ANEXO III

ENSINO

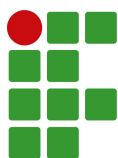
ID	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO	SOLICITADO	ATRIBUÍDO
01.00	Exercício de magistério da carreira EBTT				
01.01	Carreira EBTT e suas carreiras antecessoras	0,60	Por mês completo		
02.00	Outras experiências docentes excluindo as da carreira EBTT				
02.01	Curso de doutorado	0,50	Por mês completo		
02.02	Curso de mestrado	0,50	Por mês completo		
02.03	Curso de especialização	0,50	Por mês completo		
02.04	Curso de graduação (licenciatura, tecnólogo e bacharelado)	0,40	Por mês completo		
02.05	Curso de nível técnico ou de formação inicial e continuada	0,30	Por mês completo		
03.00	Orientação/coorientação de trabalho de conclusão de curso (TCC)				
03.01	Curso de doutorado	2,50/1,25	Por orientação/coorientação concluída		
03.02	Curso de mestrado	2,00/1,00	Por orientação/coorientação concluída		
03.03	Curso de especialização	1,50/0,75	Por orientação/coorientação concluída		
03.04	Curso de graduação	1,00/0,50	Por orientação/coorientação concluída		
03.05	Curso de nível técnico	0,50/0,25	Por orientação/coorientação concluída		
04.00	Orientação de estudantes bolsistas e não bolsistas				
04.01	Monitoria de unidade curricular	1,00	Por orientação concluída		
04.02	Monitoria de prática laboratorial	1,00	Por orientação concluída		
04.03	Monitoria em grupo de estudo	1,00	Por orientação concluída		
04.04	Olimpíadas do conhecimento	1,00	Por orientação concluída		
04.05	Treinamento esportivo	1,00	Por orientação concluída por equipe		
04.06	Grupo de dança	1,00	Por orientação concluída por grupo		
04.07	Artes ou música	1,00	Por orientação concluída por mostra		
04.08	Projeto de iniciação à docência	1,00	Por orientação concluída		
04.09	Atividade de outra natureza relevante para a melhoria da <i>práxis</i> formativa	1,00	Por orientação concluída		
05.00	Supervisão ou orientação de estágio curricular obrigatório ou não				
05.01	Supervisão de estágio curricular	1,00	Por supervisão concluída		
05.02	Orientação de estágio curricular	1,00	Por orientação concluída		
06.00	Comissão de elaboração de projetos pedagógicos de novos cursos				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

06.01	Elaboração/reformulação de PPC de cursos de doutorado	5,00	Por PPC aprovado		
06.02	Elaboração/reformulação de PPC de cursos de mestrado	4,00	Por PPC aprovado		
06.03	Elaboração/reformulação de PPC de cursos de especialização	3,00	Por PPC aprovado		
06.04	Elaboração/reformulação de PPC de cursos de graduação	2,00	Por PPC aprovado		
06.05	Elaboração/reformulação de PPC de cursos técnicos	1,00	Por PPC aprovado		
06.06	Elaboração/reformulação de PPC de cursos FIC ou aperfeiçoamento	0,50	Por PPC aprovado		
07.00	Membro efetivo de banca de avaliação de trabalhos acadêmicos				
07.01	Defesa ou qualificação de tese de curso de doutorado	4,00	Por banca		
07.02	Defesa de dissertação ou de qualificação de curso de mestrado	3,00	Por banca		
07.03	Defesa de TCC ou monografia de curso de especialização	2,00	Por banca		
07.04	Defesa de TCC de curso de graduação	1,00	Por banca		
07.05	Defesa de TCC de curso técnico	0,50	Por banca		
08.00	Participação em avaliação institucional ou de cursos				
08.01	Avaliação institucional ou de cursos fora do âmbito do IFTO	2,00	Por parecer		
08.02	Avaliação institucional ou de cursos no âmbito do IFTO	1,00	Por parecer		
09.00	Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas				
09.01	Coordenação de projetos integradores	2,00	Por projeto		
09.02	Participação em projetos integradores	1,50	Por projeto		
09.03	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1,00	Por material		

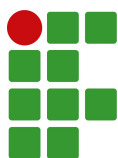




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

PESQUISA

ID	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO	SOLICITADO	ATRIBUÍDO
01.00	Produção de livros				
01.01	Livro com ISBN	8,00	Por livro		
01.02	Livro sem ISBN	3,00	Por livro		
01.03	Autor de capítulo de livro com ISBN	3,00	Por capítulo		
01.04	Autor de capítulo de livro sem ISBN	1,00	Por capítulo		
01.05	Tradutor de livro com ISBN	1,50	Por livro		
01.06	Tradutor de livro sem ISBN	1,00	Por livro		
01.07	Revisor de livro com ISBN	1,50	Por livro		
01.08	Revisor de livro sem ISBN	1,00	Por livro		
01.09	Organizador de livros com ISBN	1,50	Por livro		
01.10	Organizador de livros sem ISBN	1,00	Por livro		
02.00	Publicação de artigo técnico				
02.01	Em periódico ou evento Qualis Capes A1	5,00	Por artigo publicado		
02.02	Em periódico ou evento Qualis Capes A2	4,00	Por artigo publicado		
02.03	Em periódico ou evento Qualis Capes B1 ou B2	3,00	Por artigo publicado		
02.04	Em periódico ou evento Qualis Capes B3, B4 ou B5	2,50	Por artigo publicado		
02.05	Em periódico ou evento Qualis Capes C	2,00	Por artigo publicado		
02.06	Em periódico ou evento sem Qualis	1,00	Por artigo publicado		
02.07	Resenha ou resumo revista indexada	1,00	Por artigo publicado		
02.08	Resenha ou resumo revista não indexada	0,50	Por artigo publicado		
03.00	Revistas				
03.01	Editor de revista indexada	0,20	Por mês no cargo		
03.02	Editor de revista não indexada	0,10	Por mês no cargo		
03.03	Membro de conselho ou comitê técnico-científico de revista indexada	0,10	Por mês no cargo		
03.04	Membro de conselho ou comitê técnico-científico de revista não indexada	0,05	Por mês no cargo		
03.05	Revisor técnico-científico de revista indexada	0,10	Por artigo revisado		
03.06	Revisor técnico-científico de revista não indexada	0,05	Por artigo revisado		
03.07	Revisor gramatical e ortográfico de revista indexada	0,02	Por artigo revisado		
03.08	Revisor gramatical e ortográfico de revista não indexada	0,02	Por artigo revisado		
04.00	Apresentação de trabalho de pesquisa em eventos científicos				
04.01	Evento internacional	1,50	Por apresentação		
04.02	Evento nacional	1,00	Por apresentação		
04.03	Evento regional	0,75	Por apresentação		
04.04	Evento local	0,50	Por apresentação		
05.00	Propriedade intelectual				
05.01	Patente concedida	3,00	Por patente		
05.02	Patente depositada/registrada	2,00	Por patente		
05.03	Registro de programa de computador	1,00	Por registro		
05.04	Programa de computador sem registro	0,50	Por programa		
06.00	Trabalhos técnicos, consultorias e transferências de tecnologia				
06.01	Trabalho técnico ou consultoria no âmbito internacional	2,00	Por atividade concluída		
06.02	Trabalho técnico ou consultoria no âmbito nacional	1,50	Por atividade concluída		
06.03	Transferência de tecnologia ou licenciamento no âmbito internacional	1,50	Por transferência ou licenciamento		
06.04	Transferência de tecnologia ou licenciamento no âmbito nacional	1,00	Por transferência ou por licenciamento		
07.00	Participação em grupo de pesquisa				
07.01	Liderança	0,20	Por mês de liderança		

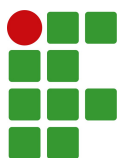


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

07.02	Membro	0,15	Por atividade concluída		
08.00	Orientação de estudantes bolsistas e não bolsistas				
08.01	Atividade de pesquisa fora do âmbito do IFTO	1,00	Por orientação concluída		
08.02	Atividade de pesquisa no âmbito do IFTO	1,00	Por orientação concluída		
09.00	Participação em projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)				
09.01	Coordenação de projeto em parceria com outras instituições com edital	1,50	Por orientação concluída		
09.02	Coordenação de projeto em parceria com outras instituições sem edital	1,00	Por orientação concluída		
09.03	Coordenação de projeto no âmbito do IFTO com edital	1,00	Por projeto aprovado		
09.04	Coordenação de projeto no âmbito do IFTO sem edital	0,75	Por projeto		
09.05	Membro de projeto reconhecido no âmbito do IFTO com ou sem edital	0,75	Por projeto		
09.06	Captação de recursos (CAPES, CNPq, FINEP, instituições privadas, etc.)	2,00	Por captação		



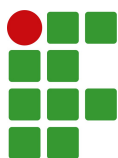
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EXTENSÃO

ID	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO	SOLICITADO	ATRIBUÍDO
01.00	Organização, colaboração e execução de atividades de extensão				
01.01	Organização de projeto/programa fora do âmbito do IFTO com edital	2,50	Por projeto/programa por edital		
01.02	Organização de projeto/programa no âmbito do IFTO com edital	1,50	Por projeto/programa por edital		
01.03	Organização de projeto/programa fora do âmbito do IFTO sem edital	2,00	Por projeto/programa sem edital		
01.04	Organização de projeto/programa no âmbito do IFTO sem edital	1,00	Por projeto/programa sem edital		
01.05	Organização de curso/evento de extensão	1,00	Por curso ou evento		
01.06	Colaborador em projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO com edital	2,00	Por projeto/programa por edital		
01.07	Colaborador em projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO com edital	1,00	Por projeto/programa por edital		
01.08	Colaborador em projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO sem edital	1,50	Por projeto/programa sem edital		
01.09	Colaborador em projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO sem edital	0,50	Por projeto/programa sem edital		
01.10	Colaborador em curso/evento de extensão	0,50	Por curso ou evento		
01.11	Executor de projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO com edital	2,00	Por projeto/programa por edital		
01.12	Executor de projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO com edital	1,00	Por projeto/programa por edital		
01.13	Executor de projeto/programa de extensão fora do âmbito do IFTO sem edital	1,50	Por projeto/programa sem edital		
01.14	Executor em projeto/programa de extensão no âmbito do IFTO sem edital	0,50	Por projeto/programa sem edital		
01.15	Executor em curso/evento de extensão	0,50	Por curso ou evento		
02.00	Participação na organização e avaliação de eventos				
02.01	Organização de congressos e simpósios no âmbito internacional	2,00	Por evento		
02.02	Organização de congressos e simpósios no âmbito nacional	1,50	Por evento		
02.03	Organização de congressos e simpósios no âmbito regional	1,25	Por evento		
02.04	Organização de congressos e simpósios no âmbito local	1,00	Por evento		
02.05	Organização de <i>workshops</i> , seminários e mostras no âmbito internacional	1,50	Por evento		
02.06	Organização de <i>workshops</i> , seminários e mostras no âmbito nacional	1,00	Por evento		
02.07	Organização de <i>workshops</i> , seminários e mostras no âmbito regional	0,75	Por evento		
02.08	Organização de <i>workshops</i> , seminários e mostras no âmbito local	0,50	Por evento		
02.09	Organização de conferências e palestras no âmbito internacional	1,50	Por evento		
02.10	Organização de conferências e palestras no âmbito nacional	1,00	Por evento		
02.11	Organização de conferências e palestras no âmbito regional	0,75	Por evento		
02.12	Organização de conferências e palestras no âmbito local	0,50	Por evento		
02.13	Organização de concursos e/ou competições no âmbito internacional	1,50	Por evento		
02.14	Organização de concursos e/ou competições no âmbito nacional	1,00	Por evento		
02.15	Organização de concursos e/ou competições no âmbito regional	0,75	Por evento		
02.16	Organização de concursos e/ou competições no âmbito local	0,50	Por evento		
02.17	Avaliador <i>ad hoc</i> ou parecerista em congressos e eventos internacionais	2,00	Por parecer		
02.18	Avaliador <i>ad hoc</i> ou parecerista em congressos e eventos nacionais	1,00	Por parecer		
02.19	Avaliador <i>ad hoc</i> ou parecerista em congressos e eventos regionais	0,75	Por parecer		



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

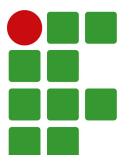


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

02.20	Avaliador <i>ad hoc</i> ou parecerista em congressos e eventos locais	0,50	Por parecer		
03.00	Trabalhos técnicos ou consultorias				
03.01	Trabalhos técnicos ou consultorias no âmbito internacional	2,00	Por atividade		
03.02	Trabalhos técnicos ou consultorias no âmbito nacional	1,00	Por atividade		
04.00	Orientação de estudantes bolsistas e não bolsistas				
04.01	Atividade extensionista fora do âmbito do IFTO	1,00	Por orientação concluída		
04.02	Atividade extensionista no âmbito do IFTO	1,00	Por orientação concluída		

GESTÃO ACADÊMICA

ID	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO	SOLICITADO	ATRIBUÍDO
01.00	Cargo de direção e funções gratificadas				
01.01	Reitor	0,75	Por mês de atuação		
01.02	Diretor de <i>campus</i> , pró-reitor e demais cargos com atribuição CD-2	0,55	Por mês de atuação		
01.03	Cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão e demais cargos com atribuição de CD-3 e demais cargos com atribuição de CD-4	0,45	Por mês de atuação		
01.04	Cargo de coordenador de área, coordenador de curso, assessor de direção, ou equivalente (FG1 ou FCC)	0,25	Por mês de atuação		
01.05	Função gratificada ou não gratificada de atividades administrativas e/ou acadêmicas nomeadas pelo reitor ou diretor de <i>campus</i>	0,15	Por mês de atuação		
02.00	Conselhos e colegiados sistêmicos				
02.01	Membro titular ou suplente do conselho superior do IFTO	0,45	Por mês de atuação		
02.02	Membro titular em câmaras, aprovadas pelo conselho superior do IFTO	0,15	Por atividade		
03.00	Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente				
03.01	Titular	0,25	Por mês de participação		
03.02	Suplente	0,10	Por mês de participação		
03.03	Núcleo docente estruturante de curso de graduação (NDE)	0,10	Por mês de participação		
03.04	Núcleo de inovação tecnológica (NIT)	0,10	Por mês de participação		
04.00	Membro efetivo em banca de concurso e processo seletivo				
04.01	Concurso público no âmbito da carreira EBTT	2,00	Por concurso público		
04.02	Concurso público fora do âmbito da carreira EBTT	1,50	Por concurso público		
04.03	Professor substituto/temporário no âmbito da carreira EBTT	2,00	Por processo seletivo		
04.04	Professor substituto/temporário fora do âmbito da carreira EBTT	1,50	Por processo seletivo		
04.05	Elaboração de questões para prova escrita	1,00	Por concurso público ou processo seletivo		
04.06	Correção de prova escrita não objetiva	1,00	Por concurso público ou processo seletivo		
04.07	Defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular no âmbito da carreira EBTT	0,50	Por banca		
04.08	Avaliação de Memorial para acesso à Classe de Professor Titular no âmbito da carreira EBTT	0,50	Por banca		
04.09	Avaliação de Memorial para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	0,50	Por banca		



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

PRODUÇÃO PROFISSIONAL

ID	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PARÂMETRO	SOLICITADO	ATRIBUÍDO
01.00	Atividades de aperfeiçoamento				
01.01	Pós-doutorado	6,00	Por pós-doutorado finalizado		
01.02	Cursos de curta duração, <i>workshops</i> , congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios	0,02	Por hora		
01.03	Missão de trabalho realizada fora do país	2,00	Por missão realizada		
01.04	Disciplinas cursadas com aproveitamento (aprovado) em curso <i>stricto sensu</i> recomendado e reconhecido pela CAPES	0,50	Por disciplina realizada		
01.05	Disciplinas cursadas com aproveitamento (aprovado) em curso <i>lato sensu</i> recomendado e reconhecido pela CAPES	0,25	Por disciplina aprovada		
01.06	Proficiência em língua estrangeira certificada por teste oficial	1,00	Por certificação		
01.07	Suficiência em língua estrangeira certificada por centro de línguas instituído em instituição federal de ensino	1,00	Por certificação		
02.00	Cursos de qualificação				
02.01	Curso adicional de doutorado	5,00	Por curso finalizado		
02.02	Curso de mestrado	4,00	Por curso finalizado		
02.03	Curso adicional de graduação	3,00	Por curso finalizado		
02.04	Curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas)	2,00	Por curso finalizado		
02.05	Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	1,00	Por curso finalizado		
03.00	Participação classista				
03.01	Coordenador sindical	0,45	Por mês de atuação		
03.02	Demais representantes sindicais	0,25	Por mês de atuação		
03.03	Participação em comissões ou representações classistas	0,20	Por mês de atuação		
04.00	Comissão transitória				
04.01	Membro	0,10	Por comissão concluída		
04.02	Membro em PAD, sindicância ou processo ético	1,00	Por processo concluído		
05.00	Prêmios por produção científica e/ou tecnológica atrelada à formação profissional				
05.01	No âmbito internacional	0,40	Por prêmio		
05.02	No âmbito nacional	0,30	Por prêmio		
05.03	No âmbito regional	0,20	Por prêmio		
05.04	No âmbito local	0,10	Por prêmio		
06.00	Atuação em atividade científica e/ou tecnológica atrelada à formação profissional				
06.01	Trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito internacional	2,00	Por atividade concluída		
06.02	Trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito nacional	1,50	Por atividade concluída		
06.03	Trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito regional	1,25	Por atividade concluída		
06.04	Trabalhos técnicos e/ou consultorias no âmbito local	1,00	Por atividade concluída		

